



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

98

L E I Nº 558/93

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MC
por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a criar a Escola Municipal "MARCELINO MOURA DA SILVA" localizada
na Fazenda Fruta D'Antas - de 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental.

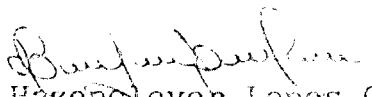
Art. 2º - A manutenção da referida esco-
la será por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A escola especificada será re-
conhecida pela Secretaria de Estado da Educação, para fins de transfe-
rência e expedição de certificados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
1º de dezembro de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazeñclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração